

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 001/GAB/PRES/CMNA/88. - De 12 de Abril de 1988.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Estado do Amazo-
nas, através da Secretaria do Estado
de Educação e Cultura do Estado do Ama-
zonas (SEDUC), e dá outras providên-
cias.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas
atribuições que lhes são conferida por Lei etc, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Airão, na
pessoa da Sra. CARMELITA SABO MENDES, Prefeita Municipal, autorizada a
firmar Convênio com o Estado do Amazonas através da Secretaria de Educa-
ção e Cultura do Estado do Amazonas (Sêduc).

Art. 2º - Fica a Cargo dos Convenientes acertar as Cláusulas
condições do Convênio.

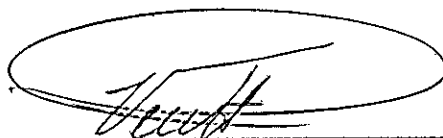
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE ABRIL DE
1988.

FRANCISCO CANINDÉ FREITAS DE LIMA-PRESIDENTE

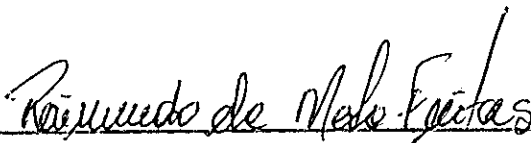
JOÃO GILLES NUNES - SECRETÁRIO DA MESA

Continuação:



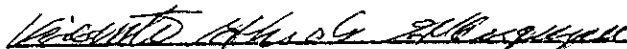
FRANCISCO DE PAULA VINHORTE - VEREADOR

JOSÉ PAULINO ADRIANO - VEREADOR



RAIMUNDO DE MELO FREITAS - VEREADOR

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR



VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE
VEREADOR